

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei - 0203/2000,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, AUTORIZADO pôr força desta Lei, a efetuar Contratação de Pessoal pôr tempo determinado, no prazo de 11(onze) meses, conforme determina o Art. 37, item XI da Constituição Federal, atendendo necessidades de suprir vagas com a Municipalização de Ensino Fundamental, para os seguintes cargos:

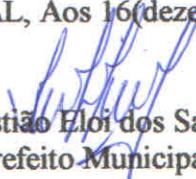
- a) - Professor - 25(vinte e cinco) vagas, com vencimentos estimados em R\$-200,00- (Duzentos reais), considerando nível de Magistério, para os Professores lotados na sede do Município, e R\$ 250,00-(Duzentos e cinquenta reais), para os Professores lotados na Escola Mun. São José, Povoado de Acaçulândia.
- b) - Auxiliar em Serviços Gerais - 05(cinco) vagas, com vencimentos equivalentes ao Salário Mínimo.
- c) - Vigia - 05(cinco) vagas, com vencimentos equivalentes ao Salário Mínimo.

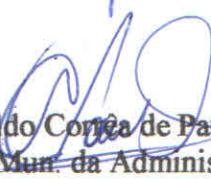
Art. 2º - As Contratações autorizadas pelo artigo anterior, obedecerão a Regime Especial, surtindo efeitos a partir de 01.02.2000.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pôr conta da dotação Orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2000, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Aos 16(dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2000

  
Sebastião Elói dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Ariovaldo Corrêa de Paula  
Secretário Mun. da Administração